



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☒ APREENSÃO

006535

(01) CPF/CNPJ 708.166.372-96		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE F227597N Data de Nasc. 07/06/1989									
(03) NOME DO AUTUADO Donnolber Del Valle Montiel Corvajal		(04) NATURALIDADE Venezuelana									
(05) FILIAÇÃO Noberto Segundo Montiel Roman e Isidra Teresa Corvajal											
(06) ENDEREÇO Rua Amel Uivô, nº 2020		(07) TELEFONE (95) 98422-9409									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Vila Nova	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Pacaraima	(10) UF RR	(11) CEP 69.313-612								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por transportar substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos. Os procedimentos administrativos foram originados a partir do Ofício nº 9/2025/Polícia Civil/Denúncia/DRE/GAB. anexo ao Processo SEI 19105.006861/2025.44											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 9º, 5º	C/ARTIGO -	INCISO/LÍNEA/§ -	(14) ART 64	INCISO/LÍNEA/§ Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, IV	(15) ART. 96	INCISO/LÍNEA/§ 5º, III	C/ART. -	INCISO/LÍNEA/§ -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 500,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Foi apreendida 124 litros de combustível, totalizando um valor de R\$ 855,60 reais.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 4° 12' 14,8" W 60° 51' 39,2"				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Pacaraima				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:00		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 06/06/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ R\$ 855,60					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Não se encontrava no local											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

☐ 1º Via (Autuado) ☒ 2º Via (Fiscal) ☐ 3º Via (MPE)

Yuri de Lima Teixeira
Matricula nº 020112721

ILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
Matricula - 042052102